



JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Termo: Decisório

Feito: Recurso Administrativo

Referência: Tomada de Preços nº 001/2017 - Edital de Licitação nº 047/2017

Razões: Inabilitação

Objeto: Contratação de empresa para construção de cobertura na quadra da Escola M. Gabriel de Resende Passos.

Processo nº: 058/2017

Recorrente: WM Metalúrgica e Construções Ltda-ME.

Recorrida: Comissão Permanente de Licitações

I- DAS PRELIMINARES

RECURSO ADMINISTRATIVO interposto tempestivamente pela empresa WM Metalúrgica e Construções Ltda-ME., devidamente qualificado na peça inicial, contra o resultado de inabilitação da licitante com fundamento na Lei 8.666/93.

II-DAS FORMALIDADES LEGAIS

Que, cumpridas as formalidades legais, que todas as demais licitantes foram cientificadas da interposição e trâmite do presente **RECURSO ADMINISTRATIVO**, conforme comprovam os documentos acostados ao Processo epígrafe.

III- DAS ALEGAÇÕES DA RECORRENTE

a) Alega que em atenção à exigência do edital, a Recorrente apresentou o Balanço Patrimonial devidamente registrado na JUCEMG sob o registro de nº 6284765, em 26 de maio de 2017, onde a folha 09/10 (Termo de Autenticação) encontra-se descrito que o Ato foi assinado digitalmente pela Recorrente e Pela contadora Gilmara Lopes da Silva;

b) Alega que o Balanço Patrimonial apresentado pela Recorrente atendente às exigências do Edital, de modo que a Recorrente não está obrigada a comprovar a assinatura, do Profissional registrado no órgão de Classe de forma escrita;

c) Anexou ao Recurso a Resolução de Plenário nº 04/2015, da Junta Comercial, datada de 08 de outubro de 2015, acompanhada de outras Resoluções para comprovação que a assinatura escrita no balanço patrimonial fora abolida.

d) finalmente, pugna pelo Provimento de sua peça, revogando-se a decisão atacada para declarar a Empresa WM Metalúrgica e Construções Ltda-ME. habilitada no Processo Licitatório em referência.

IV- DA ANÁLISE DO RECURSO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DO RIO GRANDE

Inscrita no CNPJ sob o nº 18.685.438/0001-16

Rua do Rosário, 220 - Centro - Piedade do Rio Grande - MG - Fone (32) 3335 1122 - CEP: 36. 227.000



Em que pese à decisão preliminar da Comissão de Licitação, os argumentos recursais expedidos pela Recorrente visando à reforma da decisão que a inabilitou, em sede de juízo de retratação a Comissão, após profunda análise e diligências realizadas junto aos órgãos correspondentes, aferiu a procedência do inconformismo pois, fora constatado que, de fato o Balanço Patrimonial apresentado na habilitação da empresa, encontra-se corretamente registrado na Junta Comercial e, portanto, atende às exigências do instrumento convocatório.

A empresa Recorrente se ampara de razão quanto da assinatura exigida no Balanço Patrimonial. De fato os Livros Digitais e Balanços Patrimoniais, registrados na Junta Comercial, são legalmente assinados de forma digital, conforme consta no Termo de Autenticação apresentado pela Recorrente.

Portanto, pelo demonstrado no presente julgamento, a Comissão Permanente de Licitação reconhece que se equivocou na valoração dos fatores de julgamento fixados no Edital de Licitação que levou a inabilitação da Recorrente.

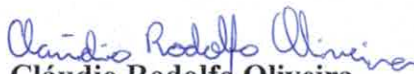
Sendo assim, julga pelo **PROVIMENTO** da peça recursal interposta pela empresa WM Metalúrgica e Construções Ltda-ME.

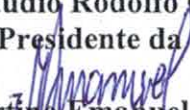
V- DA DECISÃO


Isto posto, sem nada mais a evocar, conhecemos do **RECURSO ADMINISTRATIVO** interposto pela empresa WM Metalúrgica e Construções Ltda-ME., para julgar em favor do **PROVIMENTO** do mesmo, revogando a decisão anterior que inabilitou a Recorrente, para declará-la **HABILITADA** no Processo Licitatório nº 058/2017 – Tomada de Preços nº 001/2017.

À autoridade superior para deliberação na forma do artigo 109, § 4º da Lei 8.666/93.

Município de Piedade do Rio Grande, 17 de outubro de 2017.


Cláudio Rodolfo Oliveira
Presidente da CPL


Martinho Emanuel da Silva
Membro da CPL


Márcia Paulina de Oliveira
Membro da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DO RIO GRANDE
Inscrita no CNPJ sob o nº 18.685.438/0001-16
Rua do Rosário, 220 - Centro - Piedade do Rio Grande - MG - Fone (32) 3335 1122 - CEP: 36. 227.000



DECISÃO

Termo: Decisório

Feito: Recurso Administrativo

Referência: Tomada de Preços nº 001/2017 - Edital de Licitação nº 047/2017

Razões: Inabilitação

Objeto: Contratação de empresa para construção de cobertura na quadra da Escola M. Gabriel de Resende Passos.

Processo nº: 058/2017

Recorrente: WM Metalúrgica e Construções Ltda-ME.

Recorrida: Comissão Permanente de Licitações

De acordo com o § 4º do art. 109 da Lei 8.666/93 e com base na análise efetuada pela Comissão Permanente de Licitação, **RATIFICO** a decisão proferida e dou **PROVIMENTO** ao Recurso Administrativo interposto pela empresa WM Metalúrgica e Construções Ltda-ME., julgando a mesma habilitada ao processo em referência, estando, em razão disso, apta a prosseguir no certame, passando para a fase de abertura de propostas.

Município de Piedade do Rio Grande, 17 de outubro de 2017.


JOSÉ FERNANDES NETO
Prefeito Municipal